

[AGRONEGÓCIO]

Produtora de Pinhalão fala sobre o cultivo de flores no Norte Pioneiro

Ana Maria Barth Reis está há mais de 20 anos no ramo e é uma das maiores produtoras da região



[ESTELIONATO]

Homem é preso após pedir nudes e ameaçar divulgar fotos da vítima

Suspeito foi detido por policiais civis após exigir dinheiro para não divulgar as fotos íntimas

HABITAÇÃO

Governo do Estado vai ampliar e simplificar serviço de regularização de imóveis

Maior programa de regularização fundiária da história do Paraná, o Escritura na Mão já entregou 5,3 mil títulos de propriedade



[JABOTI]

Ônibus Lilás promove ações em prol da mulher em Wenceslau Braz

Objetivo principal da ação é enfrentar de forma efetiva a violência contra as mulheres



[APOIO]

Wenceslau Braz recebe projeto Ônibus Lilás

Objetivo principal da ação é enfrentar de forma efetiva a violência contra as mulheres

Daniele Caetana

Nesta quinta-feira (20), o município de Wenceslau Braz irá receber o programa no Governo do Estado, Ônibus Lilás.

O veículo estará estacionado na rua 7 de Setembro, na Praça Matriz, em frente ao Colégio Estadual Doutor Sebastião Paraná (CESP).

A iniciativa é uma das ações desenvolvidas pelo Governo do Estado em parceria com as prefeituras. A ação, que percorre todo o Estado, é destinado ao atendimento individual e sigiloso a mulheres. O equipamento conta com uma equipe multidisciplinar para

prestar orientação psicológica e jurídica. Entre janeiro de 2019 e setembro de 2022, foram realizados 2.921 atendimentos no Ônibus Lilás, em 105 municípios de todas as regiões do Estado, recebendo mais de 15 mil mulheres.

O projeto conta com um espaço destinado ao atendimento individual e sigiloso para garantir a privacidade das mulheres. O equipamento possui com uma equipe multidisciplinar para prestar orientação psicológica e jurídica às vítimas de violência, assim como informações para prevenção deste tipo de crime.



[SAÚDE]

Projeto de Órteses e Próteses realiza atendimento para todo o Norte Pioneiro

Pacientes que precisarem do serviço devem procurar o sistema de saúde de seus municípios e agendar o atendimento

Daniele Caetana com Assessoria

A parceria entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI) e Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) visa referência na prestação de serviço de reabilitação física com o fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais.

O Diretor Geral do CISNORPI, Antonioni Palhares, explica que os pacientes que precisarem do serviço devem procurar o sistema de saúde de seus municípios, juntamente com a solicitação médica e os documentos necessários, para solicitar o atendimento. “Após toda ação realizada, a documentação é enviada para o CISNORPI e assim iniciado

o procedimento para o atendimento”, comenta Antonioni Palhares.

A Projeto tem em vista suprir às necessidades e funções ou melhorar as mesmas, alinhando, prevenindo e corrigindo os problemas apresentados pelo beneficiado, com isso tal programa gera diretamente maior independência a atividades de vida diária e consequentemente melhora a interação e independência do indivíduo na sociedade.

Para Rosa Maria de Oliveira, de 55 anos, do município de Jacarezinho o projeto é de extrema importância para as pessoas que não tem condições de comprar. “Ajuda as pessoas com deficiência. Se

não fosse isso aqui, não sei o que seria da gente”, enfatiza. Ela tem paralisia infantil e todo o ano vai até o local para participar do projeto. “Venho três vezes. Na primeira são tiradas as medidas, depois experimentar e por fim levar o aparelho ortopédico embora para utilizar diariamente”, ressalta Rosa Maria de Oliveira.

O Diretor do CISNORPI comenta sobre o apoio do prefeito de Jacarezinho e Presidente do Consórcio Público, Marcelo Palhares. “Ele não tem medido esforços para que possamos cada vez mais aumentar essa oferta e melhorar o atendimento cada vez mais”, finaliza Antonioni.



[HABITAÇÃO]

Governo do Estado vai ampliar e simplificar serviço de regularização de imóveis

Maior programa de regularização fundiária da história do Paraná, o Escritura na Mão já entregou 5,3 mil títulos de propriedade

AEN



Criado para facilitar a regularização de imóveis sem registro em todo o Paraná, o programa Escritura na Mão será ampliado pelo Governo do Estado a partir de 2023. Com isso, a meta estabelecida inicialmente, de atender 16 mil famílias, deverá ser expandida a partir do firmamento de novas parcerias com os municípios e de um modelo mais simples de contratação. Desde 2019, a iniciativa estadual, coordenada pela Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), entregou mais de 5 mil títulos de propriedade a famílias paranaenses. A previsão é de que a primeira etapa, que recebeu R\$ 13,6 milhões

de aporte, seja concluída no próximo ano, paralelamente ao início da segunda.

“Temos 18 contratos em andamento para a execução do serviço de regularização em 48 municípios. Até agora, foram entregues 5,3 mil títulos, há mais 700 prontos em cartório e uma previsão de mais 2,3 mil a serem emitidos até o final de 2022”, informa o advogado e coordenador do programa na Cohapar, Reginaldo Guimarães Junior.

Os números fazem do Escritura na Mão o maior programa de regularização fundiária da história do Paraná. Com foco nas famílias de menor poder aquisitivo, os projetos são

totalmente custeados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, o que permite que os beneficiários recebam o documento de reconhecimento de propriedade de suas casas sem pagar nada por isso.

A iniciativa conta com um trabalho integrado da Cohapar e administrações municipais, que também são beneficiadas pelo aumento da arrecadação tributária. Os recursos das prefeituras podem ser revertidos em obras e melhorias dos serviços públicos para as regiões que passaram pelo processo de regularização.

[NOVOS CONTRATOS]

Com a primeira etapa em fase final de execução, a Cohapar enviou ofícios aos 399 municípios paranaenses oferecendo novas parcerias através do programa. “Recebemos aproximadamente 45 manifes-

tações de interesse, cuja documentação enviada pelos municípios foi repassada às regionais da companhia para a realização de visitas técnicas às áreas indicadas”, explica Guimarães Junior.

Estado e municípios debatem sobre os desafios pós-pandemia

AEN

Com mais de 1.500 pessoas, a 36ª edição do Congresso do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná teve início nesta terça-feira (18), em Foz do Iguaçu. O evento, que marca o retorno das atividades presenciais do Cosems e segue até amanhã (20), é considerado um dos mais importantes encontros sobre saúde pública do Estado e do país, tendo como referência, neste ano, o tema “Os desafios da gestão municipal do SUS no período pós-pandemia”.

“Quero ressaltar a importân-

cia desse congresso e o seu significado. Por conta da pandemia, tivemos de cancelar dois importantes encontros do Cosems e hoje, graças a efetividade da vacina e das políticas públicas do SUS, podemos nos reunir sem máscaras. O governador Ratinho Junior tem sido enfático na importância não apenas de um olhar para os municípios, mas sim de uma gestão de caráter municipalista, o que tem norteado todas as nossas decisões”, disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto. O secretário reafirmou a

relevância do SUS para o Estado e destacou os desafios do momento. “Ainda temos muitas questões a serem enfrentadas nesse cenário de pós-pandemia que se aproxima. Cirurgias eletivas, saúde mental, expansão da regionalização da saúde e tantas outras tarefas que tocam diretamente a vida da população. E hoje, com a retomada dos encontros do Cosems, tomamos uma importante iniciativa para efetivar este caminho e avançar ainda mais na defesa do Sistema Único de Saúde”, afirmou

Beto Preto.

Além do secretário estadual e dos secretários municipais de saúde, o congresso também conta com especialistas das esferas federal, estadual e municipal, permitindo a criação de grandes mesas de discussões sobre as políticas de saúde.

“Esse é um momento ímpar em que voltamos a reunir presencialmente profissionais de saúde de todo o Paraná para compartilhar experiências, conhecimento e estratégias, promovendo assim a defesa do SUS e de seus

princípios e diretrizes. Há 35 anos estamos consolidando o Cosems como referência e hoje temos uma retomada que ficará marcada em sua história”, afirmou o presidente do conselho, Ivoliciano Leonarchik.

Outro destaque do evento foi a Mostra Paranaense de Experiências Exitosas no âmbito do Sistema Único de Saúde: “Paraná mostra o SUS que dá certo”, possibilitando trocas de conhecimento entre trabalhadores de saúde dos municípios paranaenses.



[JABOTI]

Produtores de morango recebem certificação IG na FICAFÉ 2022

Cerimônia de entrega aconteceu durante a maior feira de agronegócio da região

Daniele Caetana

Nesta semana, os produtores de Morango de Jaboti, Japira, Pinhalão e Tomazina participaram da Feira Internacional de Cafés Especiais do Norte Pioneiro do Paraná (FICAFÉ), que apresenta produtos diferenciados do agronegócio da região. Na ocasião, os produtores participaram de uma cerimônia de entrega da Certificação Geográfica de Procedência - IG. A Indicação Geográfica (IG) é um selo que reconhece uma área de vinha determinada dentro

de um país pela sua qualidade diferenciada. Esse selo garante que os produtos daquela região apresentam características específicas devido a sua origem. O prefeito de Jaboti, Régis William Siqueira Rodrigues, parabenizou os produtores pela conquista do selo de identificação do Morango e destacou o trabalho que vem sendo realizado nos municípios em parceria com o Sebrae, IDR Paraná e demais órgãos públicos. “Nossa Jaboti e região é destaque na produ-

ção de morangos deliciosos e de excelente qualidade. O esforço e trabalho árduos dos nossos produtores locais é resultado dessa conquista, além das firmes parcerias que ajudam para que haja cada vez mais oportunidades”, disse Régis. A cerimônia contou ainda com a presença do presidente da Associação Norte Velho de Produtores Rurais do Norte Pioneiro (ANV), Senhor Carlos Inácio, que recebeu o certificado de Identificação Geográfica do Morango.

Projeto Pavimentação em Ação segue em andamento em Jaguariaíva

Daniele Caetana

O projeto “Pavimentação em Ação” da prefeitura de Jaguariaíva através da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística (SEDUL) segue em andamento e, agora, chegou ao bairro Lagoão. A equipe trabalha na Rua Olga Kojo Turek, com serviços preliminares de escavação e preparação da via para instalação de bueiros, manilhas e outros procedi-

mentos de drenagem de águas pluviais. As intervenções viárias, feitas pela prefeitura, fazem parte de um grande pacote de obras estruturantes e de manutenção, que vêm levando urbanização a toda a cidade, melhorando a infraestrutura, mobilidade e qualidade de vida dos jaguariaienses. Somente em 2021, o projeto

realizou a pavimentação de 14 pontos nos bairros Remonta, Bela Vista e Santa Cecília. Essa é uma iniciativa que visa alavancar o maior programa estrutural do município, trazendo mais segurança no trânsito. No total, estão previstos investimentos de mais de R\$30 milhões em pavimentação, atendendo todos os bairros jaguariaienses.

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ADITIVO Nº: 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 231/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021 - PROCESSO Nº:135/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: HIDROPAR AUTOPECAS LTDA - Vigência: Início: 19/10/2022 Término: 19/10/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento da data de 19 de outubro de 2022 para 19 de outubro de 2023. Fica inserido o valor contratual no referido aditivo. Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais. Pinhalão, 19 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ADITIVO Nº: 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - PROCESSO Nº:7/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA - Vigência: Início: 19/10/2022 Término: 09/02/2023 - Diante da comprovação do aumento do valor do objeto contratado e da anuência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fica realinhado em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) o montante deste contrato, com fulcro no Art 65, II, “d”, da Lei 8.166/93, passando o valor contratual de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) para R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta reais), alterando-se então a cláusula quarta do referido contrato. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Fica inserida a seguinte dotação ao referido aditivo: Dotação 339 e 369. Pinhalão, 19 de Outubro de 2022

JUNDIAÍ DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 -TERMO DE RATIFICAÇÃO- Ratifico o Lote 5 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa SUSSETT RODRIGUEZ DOMINGUEZ, inscrita CNPJ sob nº 47.997.621/0001-55, no valor de R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais), baseadas no art. 25, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Fundo Municipal de Saúde, em 19 de outubro de 2022.

ANDRÉA CRISTINA DA SILVA
-Presidente do FMS-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 -TERMO DE RATIFICAÇÃO- Ratifico o Lotes 1 e 6 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa YURANDY DOMINGUES ZAMORA – EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 29.408.707/0001-13, no valor de R\$ 56.702,00 (cinquenta e seis mil setecentos e dois reais), baseadas no art. 25, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Fundo Municipal de Saúde, em 19 de outubro de 2022. ANDRÉA CRISTINA DA SILVA
-Presidente do FMS-

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3159 / 3032 / 3033 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 AVISO DE LICITAÇÃO Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022 Processo nº 205/2022

OBJETO: Concessão de direito de exploração das festividades alusivas ao aniversário da cidade denominado “1ª FECOMERCIO DE ARAPOTI”, de acordo com o anexo II – Termo de Referência demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h45min do dia 04 de novembro de 2022. No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09h00min. Do dia 04 de novembro de 2022. No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: www.arapoti.pr.gov.br, ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Arapoti – PR, 19 de outubro de 2022.
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

[ESTELIONATO]

Homem é preso após pedir nudes e ameaçar divulgar fotos da vítima



Suspeito foi detido por policiais civis após exigir dinheiro para não divulgar as fotos íntimas

Da Redação

Um homem foi preso na manhã da segunda-feira (17) no município de Santo Antônio da Platina. De acordo com informações da Polícia Civil, ele estava extorquindo uma mulher sob ameaça de divulgar fotos íntimas da vítima. Conforme divulgou a PC, os policiais cumpriram um mandado de prisão preventiva contra o suspeito, um homem de 29 anos. Conforme a denúncia da vítima, ela conheceu

o suspeito através das redes sociais e os dois começaram a conversar. Com o passar do tempo, o indivíduo conquistou a confiança da mulher que acabou enviando nudes para o homem. Depois disso, o suspeito passou a pedir dinheiro para não divulgar as fotos íntimas para amigos e familiares da vítima. Diante da situação, a mulher procurou a polícia para denunciar o caso. Segundo

ela, o suspeito cobrou R\$ 800 para não divulgar as fotos. A PC passou a investigar o caso e identificou o responsável pelas ameaças e, com isso, ofereceu denúncia ao Ministério Público que acatou o pedido. O delegado responsável pelo caso orienta a população que tenha cuidado com o uso das redes sociais, pois pessoas mal intencionadas podem aproveitar para aplicar os mais diferentes tipos de golpes.

[VIOLÊNCIA]

Trabalhador leva pancada na cabeça, desmaia e é roubado em Ibaíti

Da Redação



Um trabalhador ficou ferido após ser vítima de um assalto registrado no início da noite desta terça-feira (18). A situação aconteceu no município de Ibaíti. De acordo com informações da Polícia Militar, por volta das 18h30 a equipe foi acionada para prestar atendimento a uma ocorrência de assalto com vítima. Em

contato com o solicitante, este passou a relatar que voltava do trabalho quando, ao passar pelo local conhecido como Pista da Saúde, levou uma pancada na cabeça e acabou desmaiando. Segundo ele, foi socorrido por populares que avistaram um suspeito fugindo. A vítima foi levada ao hospital e percebeu que seu celular havia sido

levado pelo criminoso. Frente aos fatos, os policiais realizaram diligências em busca do suspeito, mas ninguém foi encontrado. Informações que possam ajudar a PM a encontrar o criminoso podem ser repassadas através do telefone 190 ou do Whatsapp (43) 99150-0190. As denúncias podem ser feitas de forma anônima.

Idosa passa mal no ônibus e é transferida de helicóptero em Jaguariaíva



Da Redação

Uma mulher de 74 anos teve de ser transferida de helicóptero após passar mal e ser encaminhada ao hospital. A situação foi registrada na quarta-feira (19) no município de Jaguariaíva. De acordo com informações divulgadas pela prefeitura do município, a idosa passou mal e perdeu a consciência em um ônibus do transporte coletivo. As equipes de socorro foram acionadas e a mulher foi encaminhada ao hospital Carolina Lupion para receber

atendimento médico. Após avaliar seu quadro clínico, visto a emergência da situação, foi acionada a equipe do resgate aéreo do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) que transferiu a paciente para uma Unidade de Referência na cidade de Ponta Grossa. O Serviço Aeromédico é uma parceria da prefeitura municipal com o SAMU para o socorro e transferência de pacientes em estado grave ou em situações de urgência.

Outubro Rosa: Atriz Fernanda Motta conta como superou o câncer



Estamos no 10º mês do ano de 2022, sempre marcado pela importante campanha do 'Outubro Rosa', que visa conscientizar e alertar as mulheres – e a sociedade em geral – sobre a extrema importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama. A campanha teve origem nos Estados Unidos, nos anos 90. Já aqui no Brasil o Outubro Rosa começou a ser divulgado em 2002, mas só ganhou força, mesmo, a partir de 2008. “Fiz várias sessões de quimioterapia e, depois, a mas-

tectomia. Houve momentos delicados em todo o processo, mas nunca deixei que a doença me tomasse completamente. Foi o mesmo com a minha autoestima. A cirurgia abala, claro, e se você deixar se torna um fluxo muito delicado de pensamentos e baixa autoestima. Procurei, através de outros recursos, me ver linda, com acessórios que amo e um poderoso batom vermelho. Tentei seguir sendo a mulher que já era, com minhas vaidades e desejos”, pontua a atriz.

Racionais MC's terão documentário na Netflix



Os Racionais MC's ganharão um documentário na Netflix. A produção chegará no dia 16 de novembro e chamará “Racionais: Das Ruas de São Paulo pro Mundo”. Dirigido por Juliana Vicente, a produção mostra a origem e a ascensão dos Racionais MC's, formado por Mano Brown, KL Jay, Ice Blue e Edi Rock. O longa apresenta cenas inéditas gravadas ao longo

dos mais de 30 anos de carreira do grupo, entrevistas exclusivas, além de reforçar o impacto e o legado dos músicos desde os primeiros shows nas ruas de São Paulo até os dias de hoje. Antes do lançamento na Netflix, a produção terá uma exibição única na 46ª Mostra Internacional de Cinema de São Paulo, no dia 31 de outubro, na Cinemateca Brasileira.

www.coquetel.com.br

© Revistas COQUETEL

Protesto público	Ator e dublador conhecido pelo papel do Seu Peru na "Escolinha"	Entontecido	Mudança de linha na ferrovia	(?) B: inexistente no CD	Região autônoma de Portugal no Atlântico	Órgão do aparelho genital feminino
Cancelado (processo) Formato de módulos	Partícula neutra do átomo (símbolo)	Nível mais profundo da psique	Região litorânea Sorriso, em inglês	Orelha, em inglês Repercussão (fig.)	Peso que equilibra o navio	
Criminosos	Recurso retórico usado por Sócrates	Lionel (?), craque da seleção argentina	Registrar na agenda			
O livro de referência adotado em um curso					Tocantins (sigla) Faz barba-ridades	
Antigo chefe político interiorano (BR)	Eliseo Visconti, pintor brasileiro	Revelar; explicar			Manta usada como agasalho feminino	Narrativa detalhada de um fato
Instrumento usado em avisos militares			Sociedade dedicada ao canto coral	Prefixo de "ambiguo"		Partícula negativa do átomo (símbolo)
Produz som como o do lobo	"(?) dos Apóstolos", livro bíblico					"(?)", Como Vai", canção de Lô Borges
A notícia esperada pelo pessimista	Número inteiro indeterminado (Mat.)	Pais onde Dracula é herói nacional		Entidade sindical rival da Conlutas		Mídia que substituiu as fitas de VHS
Período de um papado (Catol.)	Freguesia do (?), bairro paulistano	Vitamina presente nos frutos cítricos	Norte (abrev.)	(?) abaixo: desabar		
Abatido no preço original do produto						

BANCO 3/ear/S/mille.6/ãgores — orféo.7/corneta.

22



Solução

O	D	V	A	L	N	O	C	S	E	D
H	A	N	V	S	O	N				
O	D	V	A	L	N	O	P			
T	T	B	R	V	W					
V	I	N	E	W	R	V	W			
T	O	T	V	V	A	I	N			
E	H	V	A	T	E	N	R	O		
R	O	P	X	E	O	O	O			
R	V	A	T	E	N	O	R	O		
O	T	O	J	I	V	O	D	I		
I	S	S	E	M	I	N				
A	T	R	O	S	O	O	D	N	V	A
V	A	T	R	O	I	R	T			
A	O	D	V	A	I	N	O	R	V	
O	V	C	V	T	S	E	T	N	O	C
L	V	T	P	O	V					

Yasmin Brunet desabafa após acusação de envolvimento em caso de tráfico humano: 'Só querem atenção'

Yasmin Brunet usou suas redes sociais para se posicionar das acusações de que estaria envolvida em um esquema de tráfico humano para prostituição nos Estados Unidos. A responsável pela denúncia foi a mineira Letícia Maia, de 21 anos. O caso da jovem veio à tona após os pais dela, moradores de Perdões, no Sul de Minas, denunciarem que ela teria sido vítima da influencer e modelo paraense Kate Torres. “Não vou comentar mais

nada a respeito desse caso. Os meus advogados no Brasil e nos Estados Unidos já estão tomando as providências legais e cabíveis. As autoridades já estão investigando. Entrei nessa história buscando ajudar, mas agora vendo essa confusão que estão fazendo, entendi que buscam apenas atenção. Só que fazer isso envolvendo um assunto tão importante é chocante”, escreveu Yasmin em um stories publicado em seu Instagram.

ÁRIES

Suas convicções deverão abrir espaço para ponderações sensatas e conscientes da realidade ao seu redor.

TOURO

A liberdade de reinventar o seu caminho será o que trará maior sintonia com o que você busca realizar no momento.

GÊMEOS

Buscar o discernimento para lidar com os processos emocionais que lhe atravessarão será a melhor maneira para reduzir o desgaste de energia.

CÂNCER

O momento favorecerá o diálogo aberto e honesto sobre questões que possam estar atravessando suas relações de parceria.

LEÃO

A organização de uma rotina eficiente dependerá de questões tão pragmáticas quanto sensíveis.

VIRGEM

Sua criatividade ganhará força ao longo do dia, favorecendo a atualização de projetos.

LIBRA

O dia poderá ser de instabilidade emocional ainda que o desejo fosse o de demonstrar grande firmeza.

ESCORPIÃO

Ao estipular limites, você passará a cumprir com seus compromissos de forma mais leve e sustentável, livre dos excessos que estão comprometendo a saúde da sua mente e corpo.

SAGITÁRIO

O dia que começará rigoroso e inflexível, irá lhe surpreender com bons encontros e movimentos inesperados.

CAPRICÓRNIO

Ainda que evite demonstrar ou falar sobre o assunto, você se sentirá mais conectado com sua dimensão emocional.

AQUÁRIO

O ritmo frenético da rotina lhe pedirá calma e será preciso reduzir a velocidade para contemplar a vida com mais amorosidade e atenção.

PEIXES

Agora você terá a capacidade de traduzir em palavras aquilo que sua mente imaginativa criará em seu interior.

GOVERNO DO ESTADO



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a renovação da Licença de Operação - LO nº 5510 do seguinte empreendimento: Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário Sul. Endereço: ETE Sul - Coordenadas: 621.165; 7.357.231. Município: Wenceslau Braz/PR. Validade: 12/04/2023.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC -EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 010/2022-Contratante: CIVARC-Contratado: EDC COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.530.236/0001-89. Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). -Vigência: Início: 19/10/2022 Término: 18/10/2023 Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2022- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos nos veículos extrapesados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Território do Vale do Rio Cinzas – CIVARC. Japira, 19 de outubro de 2022.

ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180 CENTRO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 393/2022

Processo de Dispensa: 79/2022

Contratante: MUNICIPIO DE ARAPOTI

Contratada: GONZALES & BRONOSKI LTDA - ME

Objeto: Locação de 02 (dois) ônibus para transporte dos alunos da APAE até a cidade de Penha-SC, referente ao projeto Recreação e Lazer no Parque Beto Carreiro World.

Dotação Orçamentária: 0600413392000620483390390000

Valor Contrato: R\$ 13.000,00

Prazo Execução/Vigência: 30 dias

Data Assinatura: 19/10/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº 07/2022

Contrato nº 389/2022

Tomada de Preço nº 5/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

Objetivo: Contratação de empresa para construção de lóculos mortuários no Cemitério Municipal de Arapoti.

Valor Global: R\$ 110.362,61.

Prazo de Execução: 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Data Ordem de Serviço: 19/10/2022

JABOTI

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2022

EXCLUSIVO PARA ME - EPP

(Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.99/2022.

JABOTI

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. FECHAMENTO: ABERTO

2 – OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Registro de preços visando aquisição de materiais permanentes e móveis e material de consumo para os departamentos municipais

3 – VALOR MÁXIMO: R\$ 216.803,98 (Duzentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Três Reais e Noventa e Oito Centavos),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/11/2022 às 09:30 www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 19/10/2022.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº03/2022.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ADENDO Nº. 01 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, AO
DECRETO Nº. 28 DE 22 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dar Publicidade no Portal de Transparência do Município os demonstrativos dos valores pagos referente a reposição salarial de 9,90% (nove inteiros e noventa décimo por cento), aos servidores efetivos, comissionados e empregados públicos, através do Decreto nº. 28 de 22 de julho de 2022.

OPREFEITODOMUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em observância ao inciso XXXIII, XXXIV, LXXII, da Constituição Federal e Art. 2º, parágrafo único, V, e 3º, II da Lei nº 9.784/99 e, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, emitido em 10 de outubro de 2022.

RESOLVE:

ART. 1º. Publicar na íntegra, no portal de Transparência do Município, os demonstrativos dos valores pagos, referente a reposição salarial de 9,90% (nove inteiros e noventa décimo por cento) aos servidores efetivos, comissionados e empregados públicos, concedidos através do Decreto nº. 28 de 22 de julho de 2022, no período de correção de 03/2015 a 02/2016, atualizado monetariamente até 06/2022 pela calculadora do Cidadão IPCA/IBGE do Banco Central, compreendendo os períodos corrigidos de 03/2016 a 02/2017; 03/2017 a 02/2018; 03/2018 a 02/2019; 03/2019 a 02/2020; 03/2020 a 02/2021; 03/2021 a 02/2022; 03/2022 a 05/2022, apurada pela Divisão de Recursos Humano.

ART. 2º. Este adendo e seus

JUNDIAÍ DO SUL

anexos entram em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Assistência Social
R. São Francisco, Nº 75 - Caixa Postal, 11.
Fone: (0xx43) 3626-1558 - CEP 86470-000

ERRATADO DECRETO Nº 45 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, senhor ECLAIR RAUEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013 e considerando a publicação com grafia errada no nome de conselheira no Decreto 45/2022 que nomeia os membros para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, procede-se a esta errata para:

ONDE SE LÊ:

I – Departamento Municipal de Assistência Social
Suplente: Alflávia Aparecida Leite da Silva

LEIA-A SE:

I – Departamento Municipal de Assistência Social
Suplente: Alflávia Cristina Leite da Silva

Os demais itens não mencionados permanecem inalterados.

Jundiaí do Sul, 19 de outubro de 2022.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 449 de 22 de outubro de 2013.

R. São Francisco, nº75 – Centro - CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: APROVA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e; CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Munic

JUNDIAÍ DO SUL

ipal dos Direitos do Idoso do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, o qual será composto da seguinte forma:

Presidente: Josiane Cipriano da Silva Tonche
Vice-Presidente: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio
1º Secretário Executivo: Denis Nunes de Macedo
2º Secretário Executivo: Ivanise de Lima Silva

Art. 2º - As competências para cada membro da mesa diretora são aquelas previstas no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 19 de outubro de 2022.

JOSIANE CIPRIANO DA SILVA TONCHE
Presidente do CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 449 de 22 de outubro de 2013.

R. São Francisco, nº75 – Centro - CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme disposto no ANEXO I desta resolução.

Art. 2º - O regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – de Jundiá do Sul, estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 449 de 22 de outubro de 2013.

Art. 3º - O regimento interno poderá ser alterado no todo ou em parte, conforme identificada necessidade, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 19 de outubro de 2022.

JOSIANE CIPRIANO DA SILVA TONCHE

Presidente do CMDI

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – neste regimento designado pela sigla CMDI – de Jundiá do Sul, estado do Paraná, criado pela Lei Municipal 449 de 22 de outubro de 2013 é um órgão permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador da política municipal do idoso e que regerá pela Lei Municipal citada anteriormente, pelo Estatuto do Idoso, por este regimento e pela legislação vigente relacionada aos direitos do idoso.

Art. 2º - Por definição da legislação municipal o CMDI está vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 3º - O CMDI tem por finalidade congrega e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos a promoção, proteção e defesa de direitos de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas dirigidas à pessoa idosa no município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - São competências do CMDI todas aquelas cons-

tantes na Lei Municipal 449 de 22 de outubro de 2013, especificamente no artigo 3º, dos incisos I ao XVIII, observados todo o disposto na citada lei municipal e as seguintes:

I - a formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção da pessoa idosa na vida socioeconômica e político-cultural do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, objetivando, ainda, a eliminação de qualquer forma de preconceitos e discriminações;

II - o estabelecimento de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção à pessoa idosa do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, tais como assistência social, saúde, educação, etc;

III - o acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação dos recursos relativos à competência deste Conselho;

IV - o acompanhamento da concessão de auxílios, subvenções e verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento à pessoa idosa;

V - a advocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas à pessoa idosa;

VI - a proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII - o oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa em todos os níveis;

VIII - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

IX - a promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e estrangeiros, visando a atender à Política Municipal da Pessoa Idosa;

X - o pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

XI - a avaliação e aprovação, de acordo com critérios estabelecidos na lei municipal deste regimento, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento à pessoa idosa, que pretendam se integrar ao Conselho;

XII - o recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas idosas, com a adoção das medidas cabíveis;

XIII - a deliberação sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

XIV - para melhor desempenho o Conselho poderá autorizar convite e/ou contratação de pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência à pessoa idosa, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao CMDI e/ou participarem de Comissões, em assuntos específicos, em tempo determinado.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O CMDI será composto por membros titulares e suplentes das representações municipais citadas no artigo 4º da Lei Municipal 449 de 22 de outubro de 2013, sendo composto da forma como nesta constar ou em outra lei que altera-la ou substituí-la.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso conta, em sua organização, com a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões de Trabalho;

IV – Secretaria Executiva.

Art. 7º - A Mesa Diretoria do CMDI será eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário e será composta por:

I – 01 (um) Presidente;

II – 01 (um) Vice-Presidente;

III – 01 (um) Primeiro Secretário/a Executivo;

IV – 01 (um) Segundo Secretário/a Executivo.

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - coordenar o uso da palavra;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV - assinar atas, resoluções, portarias e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

V - submeter à apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;

VI - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da plenária;

VII - decidir as questões de ordem;

VIII - representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação “ad referendum” do Conselho;

IX - decidir, “ad referendum” do Conselho, os assuntos urgentes;

X - submeter à Plenária ou à Mesa Diretora os convites para representar o CMDI em eventos externos, apresentando formalmente o nome do conselheiro escolhido;

XI - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos seus membros;

XII - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XIII - instalar as comissões constituídas pelo Conselho;

XIV - submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

XV - divulgar assuntos deliberados pelo CMDI;

XVI - cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

XVII - tomar parte nas discussões e votar;

XVIII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;

XIX – resolver questões urgentes, cuja perda do prazo implicaria em prejuízo ao CMDI ou à população idosa, submetendo-as, posteriormente, a aprovação da plenária. Entendem-se como urgência os casos em que haja risco à vida e/ou à integridade física ou psicológica de pessoas idosas.

Art. 9º - O Presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas atribuições.

Art. 10. Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências ou vacância, completando o mandato neste último caso;

II - acompanhar as atividades do 1º Secretário/a Executivo/a;

III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 11 - Compete ao 1º Secretário/a Executivo/a:

I - secretariar as sessões do Conselho;

II - lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros;

III - expedir correspondências e arquivar documentos;

IV - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

V - informar os compromissos agendados à Presidência;

VI - manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões de trabalho e de assuntos de interesse da pessoa idosa;

VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;

VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Parágrafo único: Apenas as atividades do 1º e 2º Secretário Executivo poderão ser delegadas a servidor do Departamento Municipal de Assistência Social que será designado a auxiliar o CMDI, condicionado à avaliação e aprovação da plenária.

Art. 12 - As ações dos Secretários Executivos serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com

as decisões do Plenário.

Art. 13 - O 1º Secretário/a Executivo/a, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário Executivo, a quem competirá o exercício de suas atribuições.

Art. 14 - Ao 2º Secretário/a Executivo/a compete:

I - substituir o 1º Secretário/a Executivo/a em seus impedimentos e ausências;

II - acompanhar as atividades do 1º Secretário/a Executivo/a;

III - auxiliar o 1º Secretário Executivo no cumprimento de suas atribuições;

IV - exercer as atribuições que a ele sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;

V - complementar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.

SEÇÃO I DAS COMISSÕES

Art. 15 - As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas de forma paritária por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 02 (dois) membros eleitos pela plenária, os quais nomearão seus coordenadores.

I - as atividades das Comissões obedecerão a metodologias e normas de procedimentos (atribuições) elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;

II - as Comissões poderão ser compostas por membros titulares e/ou suplentes;

III - as Comissões deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

IV - as Comissões deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

V - as Comissões permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária plano de ação de sua gestão, de acordo com suas atribuições e, mensalmente, os resultados de sua atuação;

VI - as Comissões permanentes e temporárias deverão apresentar, ao final do mandato e no mínimo um mês antes da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, relatórios de suas atividades para prestação de contas, ou, extraordinariamente, quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho.

SEÇÃO II DO PLENÁRIO

Art. 16 - Compete ao plenário do CMDI:

I - deliberar por maioria de 3/5 (três quintos) dos conselheiros com poder de voto nos seguintes casos:

a) aprovação e alteração do Regimento Interno;

b) eleição da Mesa Diretora;

c) deliberação sobre a movimentação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

II - deliberar nos demais casos com a presença da maioria simples (50% + 1) dos conselheiros com poder de voto em primeira convocação e, em segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com qualquer número.

§ 1º. No caso do inciso I, se não for alcançado o quórum de 3/5 (três quintos), será convocada nova reunião, dentro do prazo de 7 dias úteis.

§ 2º. A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da plenária, e cada conselheiro apto a votar terá direito a um voto.

§ 3º. Terá a prerrogativa de votar o conselheiro titular e, na sua ausência, o respectivo suplente.

§ 4º. As votações relativas a decore serão obrigatoriamente abertas.

§ 5º. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 6º. A matéria constante na pauta, mas não deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.

III - baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à regulamentação e implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV - aprovar a criação e dissolução de Comissões, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

V - requisitar, aos órgãos da administração pública municipal, estadual e federal e às organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VI - eleger a Mesa Diretora, até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho;

VII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou extraordinariamente,

por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação deste Conselho mediante Regimento próprio;

VIII - deliberar a destituição de Conselheiros.

Art. 17 - O Plenário será composto pelos membros do Conselho presentes na forma deste Regimento, ao qual compete acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações de sua competência.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o Plenário para efeito de quórum.

Art. 18 - Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de divulgação e as resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas, no prazo de 7 (sete) dias úteis, para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 19 - Caberá ao CMDI definir as datas das reuniões mensais e dar publicidade ao calendário aprovado, podendo ser calendário semestral ou anual e caberá aos membros definirem a periodicidade das reuniões não podendo ter menos de 6 reuniões durante todo o ano.

1º. Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo Presidente, de ofício, "ad referendum" do Conselho.

§ 2º. Na convocação deverá constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 20 - A deliberação sobre as matérias originárias das Comissões obedecerá as seguintes etapas:

I - o Presidente dará a palavra à Comissão para exposição da matéria, a qual terá no máximo 20 (vinte) minutos, sem apertes;

II - terminada a explanação, a matéria será posta em discussão e votação, caso necessária, sendo assegurado o tempo de 10 (dez) minutos para cada membro do Conselho usar a palavra, por ordem de inscrição;

III - o Presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso anterior, por solicitação do conselheiro em uso da palavra.

Parágrafo único. A leitura de parecer da Comissão poderá ser dispensada se a cópia do parecer tiver sido distribuída a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.

Art. 21 - Qualquer conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que aprovada à inclusão na pauta pelo Presidente ou pela própria plenária.

Art. 22 - Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo Presidente e demais membros presentes, inclusive pelo secretário/a executivo/a.

Parágrafo único. As atas do CMDI serão numeradas durante o ano sendo que no ano seguinte iniciará a numeração pelo número um. Ex: 001/2022.

Art. 23 - As manifestações do CMDI se darão através de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres e portarias.

CAPITULO IV DOS CONSELHEIROS

Art. 24 - Aos membros do CMDI compete:

I - comparecer as reuniões plenárias, já tendo apreciado a ata da reunião anterior;

II - justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III - assinar em lista própria sua presença na reunião a que comparecer;

IV - solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V - debater e votar a matéria em discussão;

VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou a Secretaria;

VII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido pelo presidente;

VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo presidente;

IX - participar das Comissões com direito a voto dentro delas;

X - proferir declarações de voto, quando o desejar;

XI - propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;

XII - propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião do Plenário extraordinário;

XIII - apresentar questão de ordem na reunião;

XIV - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;

XV - apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XVI - propor alterações no Regimento do CMDI;

XVII - votar (titular ou suplente apto) e ser votado (titular) para cargos da Mesa Diretora do Conselho;

XVIII - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias

para o desempenho de suas atribuições;

XIX - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XX - requerer votação de matéria em regime de urgência;

XXI - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa idosa;

XXII - deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões;

XXIII - participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 25 - A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes termos:

I - em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;

II - no caso de extrapolar o número de faltas sem justificativas permitidas ao conselheiro titular nos termos deste regimento interno, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

III - quando houver nova indicação de órgão governamental ou de entidade da sociedade civil, bem como quando houver eleição da categoria;

IV - quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas.

§ 1º. A vacância dar-se-á quando o conselheiro for destituído do cargo na forma do artigo deste Regimento e o órgão público ou entidade não indicar substituto no devido prazo previsto no artigo 26.

§ 2º. No caso do inciso II, não havendo suplentes aptos a tomar posse, poderá ser realizada eleição complementar, desde que aprovada pela plenária segundo seus critérios de conveniência e oportunidade.

CAPITULO V DAS PENALIDADES

Art. 26 - Será destituído o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativas;

III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º. O Presidente, após deliberação por maioria simples (50% + 1) do Plenário, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.

§ 2º. Nos casos dos incisos deste artigo, a entidade ou órgão público terá o prazo de 30 dias para substituir o conselheiro desvinculado.

§ 3º. No caso de entidade não governamental, a não indicação no prazo do parágrafo anterior implicará na perda da representação no CMDI, que irá automaticamente para o suplente. Não havendo entidade apta a tomar posse, poderá ser, a critério do Conselho, realizada eleição complementar.

§ 4º. Para efeitos de contagem do número de faltas previsto no inciso II, computar-se-á falta do conselheiro titular quando este não comparecer as reuniões para as quais for convocado, sem justificativa, mesmo que seu suplente esteja presente.

§ 5º. A entidade/órgão, do conselheiro titular ou suplente que faltar sem justificativa a 02 reuniões consecutivas ou 03 alternadas, será notificada.

Art. 27 - Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;

III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento à pessoa idosa;

IV - renúncia.

Parágrafo único. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples do Plenário do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPITULO VI DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 28 - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos, programas e ações dirigidas à pessoa idosa no Município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, obedecerá as seguintes normas:

I - o FMDI será vinculado operacionalmente ao órgão responsável pela Política Municipal do Idoso;

II - os recursos destinados ao FMDI serão depositados em instituição financeira oficial em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso";

III - a destinação dos recursos financeiros do FMDI será liberada para atender a realização de projetos, programas e atividades, aprovadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho.

Art. 29 - Constituem fontes de recursos do FMDI todas aquelas previstas na Lei Municipal 449 de 22 de outubro de 2013 e no decreto de regulamentação do fundo.

Art. 30 - O FMDI não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A contabilidade do FMDI será organizada e processada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Idoso, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDI.

Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta, de forma geral ao conselho, o quórum de aprovação que exige número de votos favoráveis maior que a metade da composição do colegiado e por maioria simples o número de votos favoráveis maior que a metade dos presentes no colegiado, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 32 - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 33 - Todos os conselheiros têm livre acesso à documentação do CMDI, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho, observado o sigilo legal.

Art. 34 - Fica expressamente proibida a manifestação política, partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 35 - O CMDI terá assegurado pelo órgão gestor da Política dos Direitos do Idoso o apoio técnico, a estrutura administrativa financeira e do pessoal necessário para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 36 - O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 37 - Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o plenário deverá decidir a respeito.

Art. 38 - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e revoga o conteúdo existente do regimento anterior em sua totalidade.

Jundiá do Sul/PR, 19 de outubro de 2022.

JOSIANE CIPRIANO DA SILVA TONCHE

Presidente do CMDI

SALTO DO ITARARÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62-2022

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 62-2022, AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 19 de outubro de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63-2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR torna público que, o PREGÃO PRESENCIAL

SALTO DO ITARARÉ

Nº 63-2022, que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO CRAS, foi considerado DESERTO em virtude da ausência de interessados. Maiores informações poderão ser fornecidas na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Centro, Município de Salto do Itararé/PR, ou pelo telefone (43) 3579-1607. O Pregoeiro.

Salto do Itararé, 17 de outubro de 2022.

FERNANDO ALVES CARDOSO

PREGOEIRO

WENCESLAU BRAZ

Extrato - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 58/2022 - Processo administrativo nº 135/2022 - Órgão gestor: Município de Wenceslau Braz - Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92. - Objeto: "Possível aquisição de troféus e medalhas personalizadas para premiação de competições realizadas pelo Departamento Municipal de Esportes". - Prazo de vigência: 12 (doze) meses, ou seja, 20 de outubro de 2022 a 19 de outubro de 2023. - Ata de Registro de Preço nº 201/2022 - KLOSIENSKI & CARVALHO LTDA - CNPJ: 25.067.639/0001-15 - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, pelo valor total de R\$ 39.526,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais). - Wenceslau Braz - PR, 19 de outubro de 2022. - Atahyde Ferreira dos Santos Junior - Prefeito

TERMO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 58/2022

Processo administrativo nº 135/2022

OBJETO: "Possível aquisição de troféus e medalhas personalizadas para premiação de competições realizadas pelo departamento municipal de esportes".

O pregoeiro do Município de Wenceslau Braz-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 58/2022, que após a análise e verificação das propostas e documentação apresentada pelas proponentes, decidiu Habilitar e Adjudicar o objeto a seguinte proponente:

Fica habilitada a empresa KLOSIENSKI & CARVALHO LTDA - CNPJ: 25.067.639/0001-15 e adjudicado o objeto da presente licitação nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$ 39.526,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Wenceslau Braz - PR, 19 de outubro de 2022.

Mateus Moreton

Pregoeiro Municipal - Portaria nº 040/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 58/2022

Processo administrativo nº 135/2022

OBJETO: "Possível aquisição de troféus e medalhas personalizadas para premiação de competições realizadas pelo departamento municipal de esportes".

Face ao contido no Parecer do Departamento Jurídico, o Excelentíssimo Senhor Atahyde Ferreira dos Santos Junior, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo contido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a empresa:

KLOSIENSKI & CARVALHO LTDA - CNPJ: 25.067.639/0001-15, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, no valor total de R\$ 39.526,00 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Wenceslau Braz - PR, 19 de outubro de 2022.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior

Prefeito

JUNDIAÍ DO SUL



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUNDIAÍ DO SUL-PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO DE 2023 DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PPAS I (PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 063/2022 do CEAS/PR que delibera pela abertura do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF - para preenchimento do Plano de Ação 2023 dos repasses continuados; CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação de 2023 do cofinanciamento estadual do PPAS I (Piso Paranaense de Assistência Social I) a ser transferido pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 19 de outubro de 2022.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMAS



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUNDIAÍ DO SUL-PR

RESOLUÇÃO 011/2022

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I - PPAS I - 1º SEMESTRE DE 2022 - DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº065/2013 do CEAS/PR que institui o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS; CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I - do período do primeiro semestre de 2022 do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social referente a saldo superior a 30% do valor do repasse;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 19 de outubro de 2022.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMAS



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUNDIAÍ DO SUL-PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE CRITÉRIOS E PRAZOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que define os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 623/2021 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social; CONSIDERANDO a previsão no artigo 35 da Lei Municipal que afirma que a Lei Municipal 623/2021 poderá ser complementada, em caráter excepcional, caso haja necessidade, por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e por decreto do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a elevação na demanda identificada pela equipe do SUAS do município em relação a solicitação de concessão de benefício eventual por vulnerabilidade temporária com cesta básicas de alimentos; CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 19 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar, em caráter complementar, os critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Jundiá do Sul,

estado do Paraná, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
 Art. 2º - Tendo como base o critério de renda per capita não será permitido à concessão de benefício eventual na situação em que a renda ultrapassar o estabelecido em lei municipal, salvo por deliberação da equipe técnica que terá sua decisão embasada em relatório ou outro instrumento a critério da equipe.
 Parágrafo único. Será dada preferência as famílias ou indivíduos que não possuam renda ou a aquelas que possuam a renda familiar mais baixa.
 Art. 3º - O requerente deverá ser informado imediatamente a sua solicitação quanto aos critérios para sua concessão ou não.
 Art. 4º - O benefício eventual, modalidade de cesta básica de alimentos, deverá atender às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, com os seguintes critérios;
 Ser morador do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;
 Famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 Ter renda per capita familiar inferior a 1/2 salário mínimo nacional;
 Estarem os membros maiores de 18 anos desempregados, com jornada laboral reduzida ou com salário reduzido na forma da Lei;
 Nenhum membro do grupo familiar estar em gozo de benefício previdenciários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou outro órgão público;
 Tendo filhos em idade escolar, estarem estes devidamente matriculados na rede pública de ensino sendo que para comprovação poderá ser solicitado declaração emitido pela rede municipal de educação;
 Crianças menores de 07 anos deverão estar com as etapas de vacinação obrigatórias em dia sendo que para comprovação poderá ser solicitado declaração emitido pela rede municipal de saúde;
 Gestantes deverão estar com o pré-natal em dia sendo que para comprovação poderá ser solicitado declaração emitido pela rede municipal de saúde.
 A apresentação de comprovante de renda daqueles que possuam vínculo

empregatício em carteira de trabalho referente ao último mês trabalhado.
 Art. 5º - Ficam definidos os prazos entre concessões de benefícios eventuais da seguinte forma:

Famílias e/ou indivíduo	Prazo entre concessões considerando haver renda no grupo familiar	Prazo entre concessões considerando não haver renda no grupo familiar
01 a 03 pessoas	03 meses	02 meses
03 a 06 pessoas	02 meses	45 dias
07 pessoas ou mais	45 dias	30 dias

Art. 6º - Sob hipótese alguma será garantido a qualquer usuário a concessão de benefício eventual por meses consecutivos, considerando que não há meios de prever demanda futura;

Art. 7º - A equipe técnica responsável pela concessão de benefício eventual na modalidade de cestas básicas de alimentos poderá conceder benefícios em casos que não atendam aos critérios dessa resolução desde que a decisão esteja fundamentada em documento técnico de sua competência embasando os motivos para tal decisão;

Art. 8º - Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

- I. O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;
- II. O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
- III. Definição do modelo de relatório simplificado de concessão de benefício eventual concedidos no âmbito da política municipal de assistência social;

Art. 9º - Fica mantido aprovado o modelo de Relatório Mensal (Anexo I) da Resolução 002/2022/CMAS a ser encaminhado pelos técnicos responsáveis pela concessão de benefícios eventuais a este conselho de assistência social para monitoramento e acompanhamento das concessões de benefícios eventuais no município.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Resolução 002/2022 deste conselho.
 Jundiá do Sul/PR, 19 de outubro de 2022.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
 Presidente do CMAS

WENCESLAU BRAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022 – PMWB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 - PMWB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 - PMWB

permissão legal de transito, garantia de 24 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 1021/2021 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2).

RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária **6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01**, elemento de despesa **4.4.40.42.01**, fonte **100**, coma seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU no valor de: R\$ 457.585,12; complementando com recursos do Município, na formade Contrapartida Municipal, no valor de: R\$ 62.383,77**, por conta da dotação orçamentária **03.001.15.451.0003.2007**, elemento de despesa **4.4.90.52.00.00.00**, fonte **1000 da Lei Orçamentária nº 3.021/2021**.

VALOR TOTAL: R\$ 519.968,89 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 01 (uma) via, na sede do CONTRATANTE.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180(cento e oitenta) dias contados a partir da datada assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de **Wenceslau Braz**, Estado do Paraná.

WENCESLAU BRAZ, 19 de outubro e2022.

CONTRATANTE: O Município de **WENCESLAU BRAZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 200**, inscrito no CNPJ nº **76.920.800/0001-92**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) **ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, nomeado peloDecreto Decreto nº **8284** de **21/11/2017**, inscrito(s) no CPF sob nº **286.307.859-34**, portador da carteira de identidade nº **1.203.899-2 SSP/PR**

CONTRATADA: **SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA - S JOSÉ DOS PINHAIS**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º **24.706.364/0001-50**, com sede no(a) **Rodovia do Contorno Leste, BR 116, nº 5616 - Quis, São José dos Pinhais - PR**, neste ato representado por **Eugênio Ramiro da Silva Filho**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **998.183.377-00**, portadorda carteira de identidade n.º **845020 SSP/ES**, residente e domiciliado no(a) **Rodovia Contorno Leste BR 116, nº 5.615, loja 02, Quississana, São José dos Pinhais-PR, CEP 83.085-058**, e-mail **jeniffer@savana.com.br** e telefone **(41) 3405-2535**.

OBJETO: Fornecimento de **Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UM) CAMINHÃO 6x2 equipado com CAÇAMBA BASCULANTE, Fabricação/Modelo 2021/2021, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MB/OM 926 LA, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275/80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1/4, (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choques traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para**

JUNDIAÍ DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
 RUA ONDINABUENO SIQUEIRANº 180 CENTRO CÍVICO CEP
 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Autoridade Competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICA e HOMOLOGA o LOTE 5 do Processo Licitatório nº 187/2022, na modalidade de Processo de Inexigibilidade sob o nº 16/2022, cujo objeto, consiste: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s), abaixo mencionada(s):

1. **SUSSETT RODRIGUEZ DOMINGUEZ** CNPJ Nº 47.997.621/0001-55 - VALOR TOTAL R\$ 36.120,00
 Fundo Municipal de Saúde, em 19 de outubro de 2022.
ANDRÉA CRISTINA DA SILVA
 Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
 RUA ONDINABUENO SIQUEIRANº 180 CENTRO CÍVICO CEP
 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Autoridade Competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICA e HOMOLOGA o LOTES 1 e 6 do Processo Licitatório nº 187/2022, na modalidade de Processo de Inexigibilidade sob o nº 16/2022, cujo objeto, consiste: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s), abaixo mencionada(s):

1. **YURANDY DOMINGUES ZAMORA – EIRELI** CNPJ Nº 29.408.707/0001-13 – VALOR R\$ 56.702,00.
 Fundo Municipal de Saúde, em 19 de outubro de 2022.
ANDRÉA CRISTINA DA SILVA
 Presidente do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
 RUA ONDINABUENO SIQUEIRANº 180 CENTRO CÍVICO CEP
 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 390/2022 / Lote nº 5.
 Processo de Inexigibilidade nº 16/2022.
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde, representada pela Sra. **Andréa Cristina da Silva**.

Contratada: **SUSSETT RODRIGUEZ DOMINGUEZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, representada pela Sra **Sussett Rodriguez Dominguez**.
 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
 Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses.
 Data da assinatura: 19/10/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI
 RUA ONDINABUENO SIQUEIRANº 180 CENTRO CÍVICO CEP
 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 391/2022 / Lotes nº 1 e 6.
 Processo de Inexigibilidade nº 16/2022.
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde, representada pela Sra. **Andréa Cristina da Silva**.
 Contratada: **YURANDI DOMINGUEZ ZAMORA-EIRELI**, representada pelo Sr **Yurandi Dominguez Zamora**.
 Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
 Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses.
 Data da assinatura: 19/10/2022.

[AGRONEGÓCIO]

Produtora de Pinhalão fala sobre o cultivo de flores no Norte Pioneiro

Ana Maria Barth Reis está há mais de 20 anos no ramo e é uma das maiores produtoras da região



Daniele Caetana

Cores vibrantes, formas inusitadas e cheiros mais que agradáveis, são algumas características das flores no Norte Pioneiro. Apesar de sua beleza, a produção desse ramo ainda é pouco valorizada, mas isso não é empecilho para os produtores da região, que trabalham duro e vem ganhando seu espaço merecido no mercado.

Minha produção de flores começou há 26 anos, com uma pequena estufa

Um exemplo dessas pessoas é a produtora Ana Maria Barth Reis, que está há 26 anos no ramo com sua produtora “Flores minha mãe”. “Minha produção de flores começou há 26 anos, com uma pequena estufa, que com o tempo foi sendo ampliada e hoje cultivamos uma grande

área, distribuída em vários barracões”, comenta.

Em apenas 2,4 hectares, Ana cultiva crisântemos, a principal flor de corte do mercado brasileiro e uma das mais belas da região. Desde que resolveu investir neste ramo, fez progressos econômicos significativos, como a aquisição de um caminhão para entregar a produção anual e a instalação de uma câmara fria para conservar as flores. Ana Maria começou sua produção com apenas 250 vasos e hoje com o crescimento do negócio emprega 15 pessoas nos picos de safra. “Nós plantamos semanalmente, mas o pico de produção é para o dia de finados, que esse ano está sendo produzido 25.000 vasos”, comenta.

A propriedade fornece flores para quase todas as floriculturas do Norte Pioneiro e da região dos Campos Gerais. As flores produzidas por Ana chegam a ser comercializadas a R\$ 15 nas floriculturas,

dependendo das montagens dos arranjos. A produtora conta que, compradores domésticos de várias cidades da região se dirigem até a propriedade para comprar especialmente dela.

Neste ramo temos que ter muita dedicação, já que as flores são muito delicadas

Como todo trabalho, o ramo de flores exige esforço, dedicação e, neste caso, muita delicadeza. “Neste ramo temos que ter muita dedicação, já que as flores são muito delicadas. Além disso, os cuidados são muitos e o investimento para a construção das estufas é anual, principalmente para evitar prejuízos”, explica. Os canteiros utilizados por

Ana contam com um sistema específico de irrigação para não deixar faltar água para as plantas e o cuidado com as pragas é rigoroso. “O controle de pragas é feito pela aplicação de fungicidas, sendo preciso estar atento diariamente ao aparecimento de doenças que podem comprometer toda a produção”, conta.

Entre os lados negativos, Ana comenta sobre a falta de incentivo público no ramo. “Como é um ramo que não tem incentivo, são poucos produtores que se arriscam a produzir porque é uma plantação de altíssimo risco devido à fragilidade das estruturas e as intempéries do tempo, que danificam e deixam prejuízos cada vez que acontece”, explica.

Para esse problema, Ana encontrou a solução na família, que a ajudou com todos os processos para que sua produção alcance o patamar atual. “Se houvesse linhas de crédito específicas, outros

pequenos produtores também iriam investir no cultivo de flores, o que tornaria possível criar um núcleo de produtores, fortalecendo a atividade”, pontua.

Está é sim uma profissão arriscada, mas muito gratificante

Aos que querem seguir o mesmo caminho, Ana aconselha a ser perseverante e não medir esforços. “Está é sim uma profissão arriscada, mas muito gratificante. Assim que comecei a trabalhar com flores me sinto realizada profissionalmente. Apesar do pouco incentivo público, trabalhar com esse segmento vale a pena e, sempre que posso, gosto de incentivar para que outras pessoas também entrem para esta carreira”, finaliza Ana.